



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.668

BELEM — SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1961

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Recolha

Em 5/8/61

Processos:

N. 4376, de J. Serruya & Cia. — A 2a. Seção, para os devidos fins.
— N. 4411, de Osvaldo Terra das Neves — Processe-se a Estatística de Trânsito, na forma regulamentar, com a observação de isenção do imposto, por se tratar de Colêfio.
— N. 4413, de Arthur Basilio dos Santos — Verificado, entregue-se, transferindo-se, em seguida, para o posto do Coqueiro, a fim de seguir ao seu destino.
— N. 4414, de Paulo Toshio Ohasi — Verificado, entregue-se.
— N. 4419, de Jurandir Atanaseso Brito — Verificado, embarque-se.
— N. 475, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.
— N. 305, da Campanha de Erradicação da Malária — (Ministério da Saúde) — Embarque-se.
— Ns. 4412, 4415, 4416, 4417 e 4418, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque-se.
— N. 26, da Fundação Especial de Saúde Pública — Embarque-se.
— N. 254, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Permita-se o embarque.
— N. 258, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Embarque-se.
— N. 258, idem — Entregue-se.
— N. 4427, da Companhia Nacional de Navegação Costeira A. F. — Reembarque-se.
— N. 4420, da Companhia Indl. e Coml. Brasileira de Produtos Alimentares — Idem.
— N. 4422, das Irmãs Clarissas — Verificado, embarque-se.
— N. 4421, dos Irmãos Lima — Verificado, permita-se o reembarque.
— N. 4422, da Granja Timboteua — Verificado, entregue-se.
— N. 4424, da Granja Indiana — Idem.
— N. 859, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Entregue-se.
— N. 4425, da Companhia Paraense de Latex — Dê-se ciência e archive-se.
— N. 4428, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, embarque-se.
— N. 4429, de Soares de Carvalho — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.
— N. 4431, de Felisarda de Castro Nunes — Verificado, entre-

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. ACIOLY RAMOS

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

que-se.
— N. 4430, da Granja Providência — Idem.
— N. 4422, da Sol. Engenharia Com. e Ind. Ltda. — Verificado, embarque-se.
— N. 4434, da Granja Tokio — Verificado, entregue-se, transferindo-se, em seguida para o posto do Coqueiro.
— N. 4410, de J. R. Castro — Faça prova conforme documentação exigida pelo dr. Juiz E. F. Leite, deiro o presente requerimento. Verificado, entregue-se.
— N. 4432, da Perfumaria Phebo S/A — Verificado, embarque-se.
— Ns. 261, 215 e 207, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.
— N. 267, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se. Em 3/8/61
— Ns. 4316, 4317, 4318, 4319 e 4320, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarque-se.
— N. 690, da Secretaria de Estado de Finanças — Dê-se ciência ao Insp. de Docas e Litoral.
— N. 4341, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, embar-

que-se.

4342, da Granja Desilena — Indeferido. Processe-se o respectivo despacho.

— N. 4344, de Gonçalo da Costa e Silva — Verificado, entregue-se e transfira-se para o posto da Estação de Belém.

— N. 4342, de Theodoro de Sousa Filho — Ao sr. Arquivista, para certificar.

— N. 4339, de Adalberto Cunha Dacier Lobato — Encaminhe-se ao D. F. T. C.

— N. 4340, de Lauro Alves Macola — Dê-se ciência às Coletas de Estatística, Exportação e Interior.

— N. 4351, de Microlite do Brasil S/A — Verificado, embarque-se.

— N. 4345, de Capanema Comércio e Indústria S/A — Preliminarmente, deve a requerente fazer prova do que alega.

— N. 4337, da Granja 3 de Maio — Verificado, entregue-se fazendo em seguida, a transferência, p/ o posto fiscal do Coqueiro.

— N. 4336, da Granja 3 de Maio — Verificado, entregue-se, transferindo-se em seguida para o posto fiscal do Coqueiro.

— Ns. 715, do Ministério da Agricultura e 464, do Território Federal do Amapá — Embarquem-se.

— N. 301, dos SNAPP (Sup. Comercial) — Entregue-se.

— N. 1101, do Ministério da Fazenda — Ciente. Archive-se.

— N. 4359, de Yoshihisa Onishi — Verificado, embarque-se.

— N. 4360, de Ahro Industrial do Brasil S/A — Verificado, embarque-se.

— N. 4361, de Aldenor F. de Oliveira — Verificado, entregue-se.

— N. 4338, de Liana Torres — Verificado, entregue-se.

— N. 4363, de Feliciano Santos — Verificado, embarque-se.

— N. 4054, da Fábrica Nílas Indústria e Comércio S/A — A

vista da informação do sr. chefe da 1a. seção, deiro o presente requerimento, mandando-o à Contadoria para os devidos fins.

— N. 775, do Serviço de Alimentação e Previdência Social — Entregue-se.

— Ns. 267, 374, 375, 376 e 377, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Embarque-se.

— N. 874, do Dep. do Serviço Público (Divisão do Material) — Sr. Secretário, devidamente informado, estou devolvendo a essa Secretaria o presente expediente.

— N. 4346, da I. B. M. do Brasil, Indústria, Máquina e Ser-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Bartoso, 249 — Fone: 3698

Director — Sr. ACOYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADES:
Anual Cr\$ 1.200,00	1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00
Semestral " 600,00	1 página cronológica, 1 vez — Cr\$ 2.000,00
Mensal " 200,00	Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Trimestral " 100,00	Mais de cinco vezes — 33% de abatimento.
Diário " 33,33	Continuação por página — Cr\$ 30,00.

EXPERIÊNCIAS

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original dactilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre rasuradas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria para ser recebida das sete às doze e trinta (7 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

Excetuando-se para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses em um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser renovadas sem ônus.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior e centralizada, vão impressos o número de linha do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento das matérias, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 31 de fevereiro de cada ano e as individuais em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a renovação de valores anualmente de estabelecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos de edição das folhas oficiais e de suplementos das assinaturas que se solicitarem.

Exportadora Ltda — Verificado, embarque-se.

N. 4347, de Pires Guerreiro S/A — Processe-se a Estatística de Trânsito, com a observação de que se trata de material não tributável, pelos motivos aqui alegados.

N. 4348, de Pires Carneiro S/A — Processe-se a Estatística, por se tratar de firma, embora a mercadoria em causa não esteja sujeita ao imposto.

N. 4354, de Osvaldo Ferreira — Verificado, entregue-se.

N. 4350, de Pires Carneiro S/A — Processe-se o despacho, na forma do Regulamento.

N. 4349, de Pires Carneiro S/A — Processe-se o despacho na forma do Regulamento.

N. 4321, da Comp. Nacional de Navegação Costeira — Permita-se o embarque.

N. 4354, da Granja São José do Monte Libano — Verificado entregue-se.

N. 4353, de Tokishige Matsushita — Após a necessário verificação, entregue-se.

N. 4355, do Dr. Otávio Meira — Verificado, entregue-se.

N. 4356, da Prelazia de Tefé — Embarque-se.

N. 4357, de Edmundo Chassan — Verificado, entregue-se.

N. 232, do Instituto de Zootécnica — Embarque-se.

N. 4358, de Carlos Mourão — Ao sr. Contador, para dizer sobre a condição em que foi admitido o signatário, deste, para o serviço em referência.

N. 4038, do Dr. Gasparino Rodrigues da Silva — Verificado, embarque-se.

N. 4340 de Lauro Alves Macola — Dê-se ciência às Coletas de Estatística, Exportação e Interior.

N. 4365, do Colégio Santo Antonio — Verificado, embarque-se.

N. 4362, de Aldenor F. de Oliveira — Diga o chefe da Coleta de Estatística, sobre o despacho aqui mencionado.

N. 4364, da Interbrasil Transportes Comércio e Representações Ltda. — Junte-se o comprovante do alegado.

N. 4366, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 4367, de Rendeiro Autopeças S/A — Verificado, entregue-se.

N. 4369, da Empresa Brasileira de Engenharia S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4370, de Claudemir Barbosa — Verificado, entregue-se.

Ns. 4371 e 4372, de Ricardo Marti — Verificado, entregue-se.

N. 4369, da Empresa Brasileira de Engenharia S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 478, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se. Em 1/8/61

Ns. 617 e 618 da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

N. 4282, de Ramon Ovidio de Barros — Verificado, embarque-se.

N. 4276, da Importadora &

Exportadora Ltda. — A 1a. Seção.

N. 635, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

Ns. 711 e 62 do Ministério da Agricultura — Idem.

N. 51, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri — A consideração do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças.

N. 4177, de Aderson Saiti — Permita-se o embarque.

N. 4086, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — A Contadoria, para cobrar o remunerado.

N. 4283, de Osvaldo Terra das Neves — Verificado, transfira-se para embarque.

N. 4291, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, embarque-se.

N. 4284, da Importadora de Tecidos S/A — Processe-se o despacho de Estatística. No Registro de mercadorias far-se-á constar da coluna "observação" que a mercadoria em apreço não se destina à venda.

N. 4285, da Granja Santo Antonio — Verificado, transfira-se para embarque.

N. 4289, do Dr. Edgar Olynho Contente — Verificado, entregue-se.

N. 4299, de Jacob Athias — Idem.

N. 4281, de Manoel Augusto da Silva — Verificado, permita o embarque.

N. 4280, da IBM do Brasil Indústria Máquina Serviços Ltda. — Permita-se o embarque.

N. 4279, do Sítio São Paulo — Verificado, transfira-se para o embarque.

N. 365, do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. R. M. — Entregue-se.

N. 228, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Embarque-se.

N. 4292, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 366, do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. R. M. — Entregue-se.

N. 837, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Entregue-se.

N. 1073, do Departamento de Serviço Público — Encaminhe-se.

N. 038-08, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEPA) — Entregue-se.

N. 4286 de J. Surraya & Cia. — Ao func. Osvaldo D. Pereira, para assistir e informar.

N. 4286, de Waldemiro Martins Gomes — Verificado, entregue-se.

N. 4288, da SIA Biter Irmão — Ao chefe do posto fiscal de Coqueiro, para mandar assistir e informar.

N. 4293, da Companhia Industrial do Brasil — Verificado entregue-se.

N. 4295, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao chefe do posto do posto, para mandar assistir e informar.

N. 4297, da Cruzada de Evangelização Mundial — Embarque-se.

N. 4299, do Alto Tanatós S/A — Permita-se o embarque.

N. 4298, da Agro Industrial do Amapá S/A — Verificado, embarque-se.

N. 458, do Território Federal do Amapá — Embarque-se. Em 2/8/61

N. 4304 de Antonio Raimundo Barros — Ao chefe do posto fiscal do Arm. 10, para dar saída, fazendo a necessária transferência, para o armz. 5.

N. 4308, de Dom Frei Emilian Lonati — Permita-se o embarque.

N. 4287, de Moysés Isac Tolbelém — A 2a. Seção e em seguida à 1a., para os devidos fins.

N. 4305, do Instituto Brasileiro — Verificado, entregue-se.

N. 4302, de Sakac Oti — Ao conferente, para verificar o alegado e permitir o embarque.

N. 4309, de Manoel de Souza — Verificado, entregue-se.

N. 4306, da Granja Flammoyant — Verificado, entregue-se e transfira-se para o processo do Coqueiro.

N. 459, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 713, do Ministério da Agricultura — Permita-se o embarque.

N. 760, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Entregue-se.

N. 517, do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) — Reembarque.

N. 4310, de João Paulo Nogueira — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4310, de João Paulo Nogueira — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4305, de Jorge Age & Cia. — A 2a. Seção.

N. 3368, de Sobral Santos S/A Comércio e Indústria — Idem.

N. 4307, de Bclém Diesel S/A — Comprove a requerente o motivo alegado.

Sln, do Instituto Brasileiro de Café — A Secretaria.

N. 260, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 4311, da Importadora & Exportadora Ltda. — Processe-se o despacho de Estatística. Ao registrar o mesmo no livro de Estoque anote-se na coluna "observação", a circunstância alegada neste requerimento.

N. 4325, do Dr. João Pimentel Filho — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4315, da Booth (Brasil) Limited — Ao conferente dos arzs. 6, 7 e 8, para verificar e fazer a transferência.

N. 4314 — Idem, idem.

N. 4332, do Pará Representações S/A — Verificado, entregue-se.

N. 4333, dos Irmãos Saraiva & Cia. — Idem.

N. 4331, da Paramazon Madeiras Limitada — Ao sr. arquivista, para certificar em termos.

N. 4312, da Booth (Brasil) Limited — Ao conf. dos arzs. 6 e 7 e 8, para verificar e fazer a transferência.

N. 4313 — Idem — idem.

N. 4326, dos Serviços Paritários da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Verificado, entregue-se.

N. 4330, da Companhia Amazonas — A Secretaria, para providenciar.

N. 4327, da Granja Santa Luzia — Verificado entregue-se, transferindo-se para o posto do Coqueiro.

N. 4328, de Felis Soares Silveira — Transfira-se do arz. 2, para o de n. 11, a fim de ser reembarcado.

N. 4432, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

Ns. 257, 259 e 258 — Idem — idem.

N. 4294, de Failache & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 4335, de Costa Castro & Cia. — Verificado entregue-se e transfira-se para o posto fiscal do Coqueiro.

—N. 4329, da Companhia Industrial do Brasil — Verificado, entregue-se.

Em 31/7/61

N. 4259, de L. Figueiredo S/A — Verificado, entregue-se.

—N. 4261, da União Norte Brasileira da Igreja Adv. do 7o. Dia — Verificado, entregue-se.

—N. 4260, da Terraplanagem e Construções S/A — Idem.

—N. 4270, da Geolider Eng. Ltda. — Idem.

—N. 4269, de Ubiracy J. M. Cavaleiro — Transfira-se para o posto fiscal do Coqueiro.

—N. 4263, de Aloysio de Andrade Melo — Verificado, entregue-se.

—N. 4264, de Luiz Santiago

Ribeiro Alves, — Verificado, entregue-se.

—N. 4271, de Gabriel Gambelale — Verificado, embarque-se.

—N. 4265, de Antonio Calvir Moreira — Verificado, entregue-se.

—N. 4266, da Prelazia de Santarém — Verificado, transfira-se, para reembarque.

—N. 4267, dos Padres Redentoristas — Embarque-se.

—N. 4273, de Waldemiro Martins Gomes — Verificado, entregue-se.

—N. 474, da Microlite S/A — Indústrias e Comércio — De-se-ciência às Secções, inclusive Tesouraria; em seguida, archive-se.

—N. 4262, de Robson Silveira Franco — Verificado, entregue-se.

de Freitas Nunes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 6/8/61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p| Exp. da S. E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante Sebastião Vilela Gouveia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 6/8/61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p| Exp. da S. E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante Alfredo Pereira Leite.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 8/8/61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p| Exp. da S. E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante Sandoval da Conceição Ribeiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante Raimundo Alvares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante Regina Celi Alves Moura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Aprovação da demarcação do arrendamento de terras de indústria extrativa da castanha, no município de Marabá, em que é arrendatário e requerente Nair Carvalho de Oliveira.

Considerando que Nair Carvalho de Oliveira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 3.743/59, requereu a demarcação precedida no lote de terras de indústria extrativa de castanha que lhe foi arrendado pelo Governo do Estado;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que efetivamente a requerente tem contrato de arrendamento com o Governo do Estado, conforme prova o documento de fls. 4, cujas características são as seguintes: fica à margem esquerda do rio vermelho, afluente do rio Itacatuas, confinando pela frente com a légua de terras arrendadas à requerente, pelos lados de baixo e de cima com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo quatro mil metros de frente por uma légua de fundos;

Considerando que a demarcação foi feita pelo profissional Alberto Moussalém, devidamente regularizado nesta SEOTA;

Considerando que os pareceres técnico e jurídico são favoráveis à aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Considerando que o Sr. Engenheiro Chefe do Serviço de Terras, em seu parecer de fls. 32 verso, sugere uma verificação "in loco";

Considerando que S. Excia. o Sr. Dr. Governador do Estado, determinou a aprovação da presente demarcação, conforme se constata de termo constante de fls. 42 verso, firmado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado e visado por S. Excia. o Sr. Dr. Governador;

Aprovo o presente processo de demarcação de terras arrendadas para indústria extrativa da castanha a Nair Carvalho de Oliveira, para que fique perfeitamente delimitada a área objeto do dito arrendamento.

Publique-se na I. O. e vá ao S. C. R. para o necessário registro, retornando depois ao Serviço de Terras desta SEOTA, onde ficará arquivado.

S. E. O. T. A., em

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p| expediente da SEOTA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Ourém, em que é discriminante Orlinda Maria Duarte Cunha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 8/8/61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p| expediente da SEOTA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante Manoel Alves de Lima.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 8/8/61.

Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. p| Exp. da S. E. O. T. A.

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Vizeu, em que é discriminante Roque

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paranaense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Luiz Sérgio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Lucas Dutra da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: José Alberto Macêdo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira

Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Helena Maria da Conceição Alves Moura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Alberto Moura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Francisca Spinelli.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Halin Atique.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Ernane Pires Domingues.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo

do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante: Caetano Agrário Beltran Ger-vantes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10-8-61.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. pelo Exp. da S.E.O.T.A.

— AVISO —

A fim de possibilitar maior facilidade aos serviços gerais, tomamos a liberdade de informar aos senhores clientes, quanto às publicações, que, a partir desta data, os pagamentos inferiores a Cr\$ 2.000,00 deverão ser efetuados no ato de entrega das matérias.

Esta medida visa imprimir maior eficiência e rapidez nos trabalhos internos, para o que apelamos ao amável e compreensivo de todos.

A DIREÇÃO

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS
E ATUARIAIS

Concorrência Administrativa e Permanente

EDITAL N.º 1

Concorrência Administrativa e Permanente para o fornecimento de artigo de consumo habitual à Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais e suas Dependências.

De ordem do Professor Dr. Antonio Vizeu da Costa Lima, Vice-Diretor, em exercício, faço público, para conhecimento, dos interessados que nos termos do art. 56 da Lei n. 4536, de 28 de Janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os arts. 757, do Decreto n. 15783, de 8 de Novembro de 1922 (R. G. C. P. U.), e art. 37 do Decreto Lei n. 2206, de cinco (25) de agosto do corrente no almoxarifado da Fa-20 de Maio de 1940, se acha aberta de Dez (10) a vinte e culdade, a inscrição à Concorrência Administrativa e Perma-

nente, para fornecimento do artigo de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências, durante o exercício de 1961, sob as seguintes condições:

Primeira: Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Senhor Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais da Universidade do Pará, acompanhados dos seguintes documentos:

- certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- certidão do Imposto de Renda de estar quite com o referido imposto;
- certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360, da Consolidação da Lei do Trabalho aprovada pelo Decreto Lei n. 5452, de 1.º de Maio de 1943;
- certidão de pagamento dos impostos estaduais e municipais;
- todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública.

Segunda: As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira (1.ª) via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha, todas datadas e assinadas com os preços em algarismos e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo.

Terceira: O comercialmente que, legalmente negociar com artigos constantes de dois (2) ou mais grupos desta Concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

Quarta: Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento (10%) dos preços atuais da praça (§ 1.º do art. 51, do C. C. P. e art. 755, do R. G. C. P.).

Para maior eficiência da fiscalização desse dispositivo, a Faculdade se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de conformidade com o § 2.º do art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Quinta: Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão afetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52 § 3.º do C. O. e art. 760, do R. G. C. P.).

Sexta: O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762, do R. G. C. P.).

Sétima: — Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (fólias do livro, talão, impressos, etc.).

Oitava: Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusado a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

Nona: As contas serão apresentadas em cinco (5) vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido para a devida classificação e conferência.

Décima: Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelo Secretário da Faculdade, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas

verbais de fornecimento.

Décima Primeira: Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc., até à Faculdade, não influenciando, no entanto, essa despesa no preço dos artigos.

Décima Segunda: As propostas serão abertas às dezoito (18) horas do dia cinco (5) de agosto do corrente, na Secretaria da Faculdade, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

Décima Terceira: — (Da exclusividade): Nos fornecimentos por exclusividade, observar-se-á o disposto na letra B do art. 246 do R. G. S. P. U., após exames dos necessários comprovantes e indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

Décima Quarta: Consta a presente concorrência de quatorze (14) grupos, assim discriminados:

Grupo I — Artigos de expedientes, desenho, ensino e educação.

Grupo II — Material de limpeza, conservação e desinfecção.

Grupo III — Combustíveis e lubrificantes.

Grupo IV — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

Grupo V — Produtos químicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.

Grupo VI — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho.

Grupo VII — Material e acessórios para instalação elétrica.

Grupo VIII — Material para extinção de incêndio.

Grupo IX — Material artístico; instrumentos de música, etc.

Grupo X — Aparêlhos e utensílios de copa e cozinha.

Grupo XI — Modélos e utensílios de escritório, etc.

Grupo XII — Mobiliário em geral.

Grupo XIII — Máquinas, motores e aparêlhos.

Grupo XIV — Ferramenta e utensílios de oficina.

Décima Quinta: — Os interessados encontrarão no Almacarifado da Faculdade das Quinze (15) às vinte e uma (21) horas, uma relação dos artigos a que se refere esta Concorrência, todos os modélos necessários e mais esclarecimentos que desejarem.

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, da Universidade do Pará, em ... de julho de 1961.

Aimenacés Leite de Oliveira
Secretário

VISTO:

Antonio Vizeu da Costa Lima
Vice-Diretor, em exercício

(Ext. — Dia 11-8-61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sebastiana Bentes da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23ª. Comarca, 63º. Termo, 63º. Município de Marapanim e 164º. Distrito, com as seguintes indicações:

Limites: — Limitando-se pela frente com o Igarapé Crispim, pelo lado de baixo com o terreno de Franklin da Silva, pelo lado de cima com terreno pertencente ao Estado e pelos fundos com a linha divisória deste Município de Marapanim com o Município de Curuçá. Medindo o referido lote de terras 500 metros de frente por

1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marapanim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(T. 2853 — 11, 21 e 31/8/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Ferreira Monteiro, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 42º. Termo, 42º. Municí-

capito de São Miguel do Guamá e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O referido lote de terras mede 770 metros de frente, com os fundos até encontrar a linha divisória das terras dos herdeiros de Agapito Manoel Teodoro, fazendo frente para o igarapé Apoteua pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de Ana Vicência Monteiro e pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Dionísio José Francisco.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de São Miguel do Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo. (T. 2854 — 11, 21 e 31-8-61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antenor Lopes e outros nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 2.178 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Fátuo Takeda, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por João Assan e pelos fundos com terras requeridas por Antonio Carlos Biaggioli, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2855 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Pereira de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Mitugo Sato, pelo lado direito e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2856 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro

chefe desta Seção, faço público que por Fátuo Takeda, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 4.353 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Manoel Martins Filho e outro pelo lado esquerdo com terras requeridas por Antenor Lopes e outros, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Toshimitsu Saito e outro, medindo 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2857 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nerceu Feres da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pelo Dr. Bianor da Silva Medeiros, pelo lado esquerdo com terras requeridas por João Scatolin, pelo lado direito com terras requeridas por Abel Angelo, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2858 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Saraiva Muniz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Luiz Vicente Pereira e outro, pelo lado direito com terras requeridas por Hermenegildo Guadés Aparecido e pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

naquêle município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2859 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Simões & Cia. Ltda., nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 2.178 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antonio Nelson Zancaner e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Euclides Pereira da Cunha e outro, pelo lado direito com terras requeridas pelo Dr. Bianor da Silva Medeiros e outro, e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2860 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Nakashima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Hermenegildo Guadés Aparecido, pelos lados direito, esquerdo e fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2861 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irmãos Marchetti Ltda., nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Silmar Sabini e outro, pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo

3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2862 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ki Nishizawa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Adolpho Tutomo Mizoguti e outro, pelo lado direito, com terras requeridas por Manoel Viana Azoia, pelo lado esquerdo e pelos fundos, com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2863 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Vicente Pereira e Vicente Segundo de Melo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Benedito Belarmino da Silva, pelo lado direito com terras requeridas por Luiz Saraiva Muniz, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 2864 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dorival Raul Sacchetti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca

própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Chafi Honsi, pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2876 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Gonzales Rebozo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Sebastião Martins, pelo lado direito com terras requeridas por Silmar Sabini e outro, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Resoleto Odilon de Lima Neto e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2877 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Carlos Biaggioni, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antenor Lopes e outros, pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2878 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Agenor José Francisco, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antenor Scatolin, pelo lado direito com terras requeridas por João Candido Sobrinho, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2879 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Resoleto Odilon de Lima Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Antonio Nelson Zancaner e outro, pelo lado direito com terras requeridas por José Gonzales Rebozo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2880 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silmar Sabini e Delmar Sabini nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por José Gonzales Rebozo, pelos lados esquerdo, direito e fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2881 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Euclides Borgonovio, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Myrna Linda Tafuri Facchini, pelo lado direito com terras requeridas por Romeu Nivaldo e Lido Bertós, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2882 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Milton Salani, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 1.089 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por João Cândido Sobrinho, pelo lado direito com terras requeridas por Rubens Ribeiro de Mendonça, pelo lado esquerdo e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2883 — 11, 21 e 31-8-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dinorah Ferracioli, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, com a área de 2.178 hectares, sitas na 16.ª Comarca de Guamá, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do Rio Ararandeuá pelos lados direito e esquerdo com terras requeridas por quem de direito e pelos fundos com terras requeridas por Lerte Cestari e outro, medindo 6.600 metros de frente por 3.300 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 2884 — 11, 21 e 31-8-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De situação, com o prazo de trinta (30) dias, à sr. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, então Diretora do Educandário "Monteiro Lobato", no exercício de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1346, de 12-2-60, e a requerimento do auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a sr. Maria de Nazaré Simões de Oliveira, que exerceu o cargo de Diretora do Educandário Monteiro Lobato, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de dez mil seiscentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.636,00).

Belém, 4 de agosto de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

G. — 9, 10, 11, 12, 17, 19, 22, 24, 26, 29, 30, 31-8; 1, 2, 3, 5, 6 e 7-9-61).

— ANUNCIOS —

PARÁ REPRESENTAÇÕES, S. A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Pará Representações, S. A., realizada no dia 26 de julho de 1961.

As dezoito horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e um, em sua sede social, à rua Manoel Barata número duzentos e setenta e quatro, salas cento e dez e cento e doze

achando-se presente acionistas representando o capital de novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros, num total de novecentos e oitenta e oito ações, conforme consta do "Livro de Presença", realizou-se a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, da Pará Representações, S. A. (em terceira convocação), inicialmente o senhor Presidente Fernando Raposo, dando por aberta a sessão, con-

vidou os acionistas Manoel Luiz Cordeiro e Leopoldino Nascimento de Mélo, para secretariá-la. Em seguida foi procedida a leitura do edital de Convocação publicado no DIARIO OFICIAL nos dias sete, oito e nove, primeira convocação, dezoito, dezenove e vinte, segunda convocação, vinte e dois, vinte e cinco e vinte e seis, terceira convocação. "Fôlha do Norte" dias sete, oito e nove, em primeira convocação, dezesseis, dezoito e dezenove, em segunda convocação, vinte e três e vinte e cinco, "Fôlha Vespertina" dia vinte e quatro, em terceira convocação, com o seguintes teor: "Pará Representações S. A. Assembléa Geral Extraordinária, terceira e última convocação. Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte e seis do corrente, às dezoito horas, em sua sede social, sito à rua Manoel Barata número duzentos e setenta e quatro, salas cento e dez e cento e doze, cujos fins são: a) reforma dos Estatutos na parte que diz respeito à dilatação de prazo de um para três anos do mandato da Diretoria e demais cargos; b) eleição para preenchimento de uma vaga do cargo de Diretor comercial; c) o que mais ocorrer, assinado Franti da Costa Barbosa, Diretor Presidente". A seguir passou o senhor Presidente a fazer a leitura da proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais e do Parecer do Conselho Fiscal, sobre a mesma, como segue: "Proposta de Alteração dos Estatutos da Pará Representações, S. A. Senhores acionistas: A experiência adquirida durante os anos em que vimos vivendo sob o regime de Sociedade Anônima, é que leva esta Diretoria a fazer a proposta para alteração de nosso Estatuto, alteração essa que visa possibilitar-nos acompanhar a evolução progressiva de nossos negócios por um período mais longo para evitar muitas vezes a retração de operações com firmas do Sul, pelo escasso tempo que

determina o mandato e a nossa navegação de cabotagem ser insuficiente para o transporte de produtos para a região Amazônica. Dêsse modo, deverá ser a seguinte a redação do artigo doze de nossos Estatutos: "Artigo doze — O mandato da Diretoria eleva-se de um para três anos e as investidas constarão em termos lavrados em livro próprio. Quanto à eleição de mais um cargo de Diretor Comercial, visa a ampliação dos negócios da sociedade no tocante a novas representações que acabamos de firmar com empresas do Sul do País. Belém, três de julho de mil novecentos e sessenta e um. Franti da Costa Barbosa, Francisco Xavier da Cunha Tembra. Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Pará Representações, S. A. reunido na sede social, com a presença de todos os seus membros, tomou conhecimento do relatório da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais, na parte que diz respeito à alteração do mandato da Diretoria de um para três anos e eleição de um Diretor Comercial. As sugestões feitas nessa proposta, estão perfeitamente justificadas e lhe parecem em condições de ser apreciada e aprovada pela Assembléa Geral dos Senhores Acionistas. Belém, quatro de julho de mil novecentos e sessenta e um, assinado: Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, Leopoldino Nascimento Mélo e José Mata. Submetida a proposta da Diretoria à discussão, o acionista Antonio Alves Teixeira leceu comentário sobre os assuntos em debates, apreciando os pontos de vista da Diretoria, tudo sendo explicado a contento dos presentes. Em seguida, posta em votação a proposta da Diretoria, conforme exposição acima, foi aprovada por unanimidade, a reforma do artigo doze dos Estatutos aumentando a duração do mandato de um para três anos a partir de última Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e um e a eleição do senhor Aldemar dos Santos Antonio

Maria Ferreira, para o cargo de Diretor Comercial, percebendo os honorários de cinco mil cruzeiros, mensais. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual depois de reaberta a sessão, foi lida e aprovada sem emendas e depois assinada pelos presentes, encerrando-se os trabalhos às vinte horas.

Belém, 26 de julho de 1961.

— (aa.) Geraldo Ferreira Lima — Franti da Costa Barbosa — Joaquim Mendes Ribeiro — Leopoldino Nascimento de Mélo — Fernando Raposo — Antonio Alves Teixeira — Francisco Moreira Pacheco — Joaquim Inácio da Silva — Júlio da Silva Maués — Virgílio Antonio da Silva — Manoel Luiz Cordeiro — Augusto Souza — José da Silva Maués.

Está conforme o original.

Belém, 25 de julho de 1961.

Manoel Luiz Cordeiro, 10. Secretário.

Leopoldino Nascimento de Mélo, 20. Secretário.

Visto:

Fernando Raposo, Presidente.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1ª. via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 1 de agosto de 1961.

O funcionário: — (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 10. de agosto de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 fôlhas de ns. 2177/2179, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 704-61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10. de agosto de 1961.

O Diretor: Oscar Paciola.

(Ext. — 11-8-61)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia seis de junho de um mil novecentos e sessenta e um.

Aos seis dias do mês de junho de um mil novecentos e sessenta e um, às dezessete horas, na sede social, à travessa Padre Eutíquio, ns. cento e oitenta a cento e oitenta e seis, antigos, trezentos e cinquenta e seis, moderno, primeiro andar, presentes acionistas que representavam mais de dois terços do capital com direito a voto, conforme se verifica pelo "Livro de Presença", assumiu a presidência dos trabalhos de acôrdo com os Estatutos, o diretor presidente doutor José Fernandes Fonseca, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista Manoel Luiz Cordeiro. Constituída a mesa, o sr. presidente declarou instalada a Assembléa Geral extraordinária que, acrescentou, fôra convocada por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias trinta e um de maio, cinco e seis de junho corrente, cujo teor é o seguinte: — Companhia Paraense de Latex. Assembléa Geral Extraordinária. Convocação. Convidam-se os acionistas da Companhia Paraense de Latex a se reunirem em Assembléa Geral extraordinária, na sede social, à travessa São Matsus, ns. cento e oitenta e cento e oitenta e seis, primeiro andar, no dia seis de junho próximo, às dezessete horas, para deliberar a respeito da reforma parcial dos estatutos da sociedade. Belém, Pará, vinte e oito de maio de um mil novecentos e sessenta e um. — (a.) José Antonio de Almeida, diretor, vice-presidente em exercício de diretor-presidente. Declarou em seguida, o sr. presidente que a assembléa iria ouvir e apreciar a leitura da proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho Fiscal no sentido de ser alterado o artigo primeiro dos estatutos solicitando ao secretário que procedesse à leitura dos referidos documentos, que estavam assim redigidos: —

Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas. A Diretoria da Companhia Paraense de Latex, no intuito de melhor atender aos interesses da sociedade, creê aconselhável e propõe a esta assembléia a reforma do artigo primeiro dos estatutos que define o objetivo social, acrescentando-lhe novos objetos de destacado valor. Caso seja aprovada esta proposta o artigo primeiro passará a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO PRIMEIRO** — O objeto principal da Companhia, além de outras atividades industriais que a Diretoria julgar lícitas aos interesses sociais, é explorar, beneficiar e exportar leite de borracha e outros similares da flora amazônica, importar máquinas e outras utilidades, pesquisar e lavar minerais para uso de sua indústria. Belém, Pará, vinte e oito de maio de um mil novecentos e sessenta e um. (ass.) José Fernandes Fonseca, diretor-presidente, José Antonio de Almeida, diretor, vice-presidente, Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, diretor comercial, José Joaquim Martins, diretor industrial, Paulino de Jesus Cepeda, diretor tesoureiro, e Antonio Fernandes Teixeira, diretor secretário. Perceber do Conselho Fiscal. Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Latex, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria para a reforma do artigo primeiro dos Estatutos Sociais, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada, visto que atende aos interesses da sociedade. Belém, Pará, vinte e oito de maio de um mil novecentos e sessenta e um. (ass.) Manoel Luiz Cordeiro, Manoel Câmara de Souza e Joaquim Nunes de Almeida. Terminada a leitura dos aludidos documentos foram os mesmos submetidos à discussão e votação. Não tendo quem quisesse fazer uso da palavra foram aprovados por unanimidade a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Nada mais havendo a se discutir, foi suspensa a reunião da assem-

bléia, visto ninguém querer fazer uso da palavra que foi franqueada pelo sr. presidente, pelo tempo necessário para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, Pará, seis de junho de um mil novecentos e sessenta e um. (ass.) José Fernandes Fonseca, José Antonio de Almeida, Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, José Joaquim Martins, Paulino de Jesus Cepeda, Antonio Fernandes Teixeira, Izabel Esteves Cordeiro, Maria Gonçalves Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro, Manoel Luiz Cordeiro, Imoel Câmara de Souza, Joaquim Nunes de Almeida e Themistocles Ramos Boagea. A presente cópia autêntica confere com o original do livro próprio. — Manoel Luiz Cordeiro, Secretário.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na via na importância de quinhentos cruzeiros. Recebedoria (1a. Secção), 10 de agosto de 1961. O funcionário: — (Assinatura ilegível).

1o. OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço verdadeira a firma supra de Manoel Luiz Cordeiro.

Belém, 10 de agosto de 1961.

Em testemunho (EGC) da verdade. Edgar da Gama Chermont.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 10 de agosto de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de ns. 2278/2280, que vão por rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 722-61. E para constar eu, Carmen Celeste Terreiro Aranha, Segundo oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de agosto de 1961.

O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — 11-8-61)

EXTRATO DA REVISÃO DOS ESTATUTOS DA BENEMÉRITA SOCIEDADE MECÂNICA BENEFICENTE PARAENSE

Denominação — Benemerita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense.

Os Estatutos que regem a referida Sociedade, foram alterados em seus artigos, parágrafos e alíneas, deliberados em Assembléia Geral realizada em 29 de Dezembro de 1960, assim resumidamente especificados:

Art. 13. Concedendo remissão àqueles que querendo ser sócios, comparem com Cr\$ 18.000,00 de uma só vez, antes da assinatura do termo de admissão ao quadro social, sujeitando-se as normas Estatutárias em vigor, para poder gozar dos direitos sociais, o qual só poderão requerer sua benemerência após 10 anos no quadro social sem ter gozado benefício da sociedade. Contanto 1 ano de efetividade e já tiver recebido benefício, não terá direito a remissão, ou não tendo ainda completado 10 anos de remido, foi beneficiado, perderá o direito a sua benemerência.

Dos Deveres e Direitos dos Sócios

Art. 14. Pagar Jôia de admissão ao mesmo tempo a 1a. mensalidade. Pagar no mês seguinte ao do

sua admissão com a respectiva mensalidade a taxa de anuidade se sua admissão for efetuada até 15 de Agosto e no mês de Janeiro seguinte, se admitido após aquela data.

Art. 25. Relaciona-se com o Parágrafo único que estabelece normas e número para o início dos trabalhos.

Art. 54. Trata das obrigações do tesoureiro, não podendo ter em seu poder quantias superior a Cr\$ 10.000,00.

Art. 62. Trata da Assistência e sua Distribuição com relação aos sócios: efetivo, remido e benemerito.

Art. 63. Corresponde ainda ao título acima, havendo modificações no Parágrafo único, art. 66 e art. 69 nos seus parágrafos 1o. e 2a.. Alterados ainda os Art. 72 no seu Parágrafo único e 74 que trata o último de taxas e anuidades que pagarão os sócios efetivos e remidos, conforme a tabela anexa atualmente aos Estatutos, destinadas a ocorrer as despesas com a comemoração de aniversário da Sociedade.

Belém, 31 de julho de 1961.

(a.) Antonio Lino de Leão Carreira — Presidente.

(T. 2888 — Dia 11/8/61).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 263, no próximo dia 21 do corrente, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre:

- Aumento de capital, com criação de ações preferenciais;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 11, 12 e 13/8/61).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" Assembléia Geral Extraordinária

3a. CONVOCAÇÃO

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto de 1961, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), 1o. andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) Aprovação dos atos da Diretoria referentes ao Aumento de Capital; b) reforma dos Estatutos. Sendo esta a terceira convocação, a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 10 de agosto de 1961.

Os Diretores:

(aa) Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Jorge Marcial de Pontes Leite.

(Ext. — Dias 11, 12 e 15/8/61).

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Relação dos preços apresentados pela firma Panificadora Batista Campos Limitada, do grupo 56 — Munição de Bôca — Sub-Grupo — Padaria, na concorrência realizada no dia 7 de agosto do corrente ano no Comando do 4.º Distrito Naval

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56—B	Bolacha de água e sal	K.	125,00	(cento e vinte e cinco cruzeiros)
56—B	Bolacha comum	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56—B	Biscoitos sortidos	K.	107,00	(cento e sete cruzeiros)
56—B	Biscoitos finos	K.	398,00	(trezentos e noventa e oito cruzeiros)
56—M	Macarrão comum	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56—M	Macarrão comum	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56—M	Massa sortida p/ sôpa	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56—P	Pão de fôrma	K.	73,00	(setenta e três cruzeiros)
56—P	Pão comum (cacete)	K.	56,60	(cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos)
56—P	Pão massa fina	K.	73,00	(setenta e três cruzeiros)
56—P	Pão doce	K.	98,00	(noventa e oito cruzeiros)
56—F	Farinha de trigo	K.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56—F	Farinha de rósca	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)

Garantimos fornecer êstes artigos de primeira qualidade.

(a.) Panificadora Batista Campos Limitada

Relação dos preços dos artigos do grupo 56 — Munição de Bôca — Sub-Grupo Padaria, apresentados pela firma Panificadora Circular Limitada, na concorrência realizada no dia 7 de agosto do corrente ano no Comando do 4.º Distrito Naval.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56—B	Bolacha de água e sal	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56—B	Bolacha comum	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56—B	Biscoitos sortidos	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56—B	Biscoitos finos	K.	360,00	(trezentos e sessenta cruzeiros)
56—M	Macarrão comum	K.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56—M	Macarrão fino	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56—M	Massas sortidas	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56—P	Pão de fôrma	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56—P	Pão comum (cacete)	K.	56,50	(cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos)
56—P	Pão massa fina	K.	72,00	(setenta e dois cruzeiros)
56—P	Pão doce	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56—F	Farinha de trigo	K.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56—F	Farinha de rósca	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)

(a.) Panificadora Circular Limitada.

Relação dos preços de gêneros alimentícios do grupo 56 — Munição de Bôca, apresentados pela firma M. Matias & Cia. Ltda., na concorrência realizada no dia 7 de agosto do corrente ano no Comando do 4.º Distrito Naval.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56—A—12	Arrôz nacional	K.	38,00	(trinta e oito cruzeiros)
56—A—15	Açúcar branco refinado	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56—B—15	Banha de porco refinada	K.	205,00	(duzentos e cinco cruzeiros)
56—B—20	Batatas	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56—C—1	Café moído	K.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56—C—5	Cangica em grão	K.	40,00	(quarenta cruzeiros)
56—C—16	Carne seca	K.	218,00	(duzentos e dezoito cruzeiros)
56—C—40	Chocolate em pó	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56—F—9	Farinha de mandioca	K.	26,00	(vinte e seis cruzeiros)
56—F—10	Farinha de tapioca	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56—F—18	Feijão de 1.ª qualidade	K.	48,00	(quarenta e oito cruzeiros)
56—F—33	Fubá de milho	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56—F—38	Fubá de arrôz	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)

56—L—10	Leite condensado	K.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56—L—25	Lombo de porco salgado	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56—M—5	Macarrão branco	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56—M—11	Manteiga nacional	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56—M—20	Massa para sopa	K.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56—M—23	Mate em folha	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56—S—4	Sal comum	K.	10,00	(dez cruzeiros)
56—T—7	Toucinho de porco salgado	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56—V—1	Vinagre branco	K.	30,00	(trinta cruzeiros)

D I E T A S :

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56—A	Ameixas	K.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56—A	Alétria	K.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56—A	Alhos duros	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56—A	Azeitonas	K.	260,00	(duzentos e sessenta cruzeiros)
56—A	Azeite doce nacional	K.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56—A	Água mineral	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56—B	Bananada	K.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56—C	Chá preto	K.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56—C	Cravinho	K.	450,00	(quatrocentos e cinquenta cruzeiros)
56—C	Chá da Índia	K.	480,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56—C	Canela em pó	K.	640,00	(seiscentos e quarenta cruzeiros)
56—C	Cebolas	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56—C	Cominhos	K.	360,00	(trezentos e sessenta cruzeiros)
56—E	Extrato de tomates	K.	150,00	(cento e cinquenta cruzeiros)
56—E	Erva doce	K.	260,00	(duzentos e sessenta cruzeiros)
56—E	Ervilhas secas	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56—F	Farinha de maizena	K.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56—F	Farinha de aveia	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56—F	Farinha de arroz	K.	24,00	(vinte e quatro cruzeiros)
56—F	Farinha de araruta	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56—G	Geléia	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56—G—8	Goiabada	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56—G	Guaraná c/ garrafa	Grf.	25,00	(vinte e cinco cruzeiros)
56—G	Guaraná s/ garrafa 1/2	Grf.	10,00	(dez cruzeiros)
56—L	Lentilhas	K.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56—M	Mel	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56—M—17	Marmelada	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56—M	Massa de tomates	K.	140,00	(cento e quarenta cruzeiros)
56—P	Pessegada	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56—P	Pimenta do reino moída	K.	320,00	(trezentos e vinte cruzeiros)
56—P	Presunto	K.	640,00	(seiscentos e quarenta cruzeiros)
56—P	Presuntada	K.	440,00	(quatrocentos e quarenta cruzeiros)
56—Q	Queijo prato	K.	420,00	(quatrocentos e vinte cruzeiros)
56—L	Leite Ninho	K.	410,00	(quatrocentos e dez cruzeiros)
56—X	Xaropé de frutas paraense	L.	130,00	(cento e trinta cruzeiros)

(a.) M. Matias & Cia. Ltda.

Relação dos preços de gêneros alimentícios do Grupo 56 — Munição de Bôca, apresentados pela firma Rodrigues Batista & Cia., na concorrência realizada no dia 7 de agosto do corrente ano no Comando do 4.º Distrito Naval.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Preço	Preço por extenso
56—A—12	Arroz nacional	K.	39,00	(trinta e nove cruzeiros)
56—A—15	Açúcar branco refinado	K.	34,00	(trinta e quatro cruzeiros)
56—B—15	Banha de porco refinada	K.	230,00	(duzentos e trinta cruzeiros)
56—B—20	Batatas	K.	70,00	(setenta cruzeiros)
56—C—1	Café moído	K.	56,00	(cinquenta e seis cruzeiros)
56—C—5	Cangica em grão	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56—C—16	Carne seca	K.	228,00	(duzentos e vinte e oito cruzeiros)
56—C—40	Chocolate em pó	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56—F—9	Farinha de mandioca	K.	24,00	(vinte e quatro cruzeiros)
56—F—10	Farinha de tapioca	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56—F—18	Feijão de 1.ª qualidade	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)

56-F-33	Fubá de milho	K.	36,00	(trinta e seis cruzeiros)
56-F-38	Fubá de arroz	K.	28,00	(vinte e oito cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado	K.	145,00	(cento e quarenta e cinco cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado	K.	285,00	(duzentos e oitenta e cinco cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional	K.	430,00	(quatrocentos e trinta cruzeiros)
56-M-20	Massa para sôpa	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-M-23	Mate em fôlha	K.	110,00	(cento e dez cruzeiros)
56-S-4	Sal comum	K.	9,00	(nove cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco salgado	K.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco	L.	32,00	(trinta e dois cruzeiros)

D I Ê T A S :

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A	Ameixas	K.	309,00	(trezentos cruzeiros)
56-A	Aletria	K.	74,00	(setenta e quatro cruzeiros)
56-A	Alhos graúdos	K.	205,00	(duzentos e cinco cruzeiros)
56-A	Azeitonas	K.	270,00	(duzentos e setenta cruzeiros)
56-A	Azeite doce nacional	K.	204,00	(duzentos e quatro cruzeiros)
56-A	Água mineral	Grf.	32,00	(trinta e dois cruzeiros)
56-B	Bananada	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-C	Chá preto	K.	465,00	(quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros)
56-C	Cravinho	K.	460,00	(quatrocentos e sessenta cruzeiros)
56-C	Chá da Índia	K.	400,00	(quatrocentos e oitenta cruzeiros)
56-C	Canela em pó	K.	600,00	(seiscentos cruzeiros)
56-C	Cebolas	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-C	Cominhos	K.	370,00	(trezentos e setenta cruzeiros)
56-E	Extrato de tomates	K.	148,00	(cento e quarenta e oito cruzeiros)
56-E	Erva doce	K.	270,00	(duzentos e setenta cruzeiros)
56-E	Ervilhas sêcas	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-F-8	Farinha de milho	K.	115,00	(cento e quinze cruzeiros)
56-F	Farinha de aveia	K.	210,00	(duzentos e dez cruzeiros)
56-F	Farinha de arroz	K.	280,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-F	Farinha de araruta	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-G	Geléia	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-G	Goiabada	K.	95,00	(noventa e cinco cruzeiros)
56-G	Guaraná c/ garrafa	Grf.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-G	Guaraná s/ garrafa 1/2	Grf.	9,90	(nove cruzeiros e noventa centavos)
56-L	Lentilhas	K.	240,00	(duzentos e quarenta cruzeiros)
56-M	Mel	K.	195,00	(cento e noventa e cinco cruzeiros)
56-M-17	Marmelada	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-M	Massa de tomates	K.	160,00	(cento e sessenta cruzeiros)
56-P	Pessegada	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56-P	Pimenta do reino moída	K.	290,00	(duzentos e noventa cruzeiros)
56-P	Presunto	K.	690,00	(seiscentos e noventa cruzeiros)
56-P	Presuntada	K.	450,00	(quatrocentos e cinquenta cruzeiros)
56-Q	Queijo prato	K.	450,00	(quatrocentos e cinquenta cruzeiros)
56-L	Leite Ninho	K.	410,00	(quatrocentos e dez cruzeiros)
56-X	Xarope de frutas paraense	L.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)

(a.) Rodrigues Batista & Cia.

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Relação dos preços de gêneros alimentícios do Grupo 56 — Município de São Paulo — apresentados pela firma Antônio Moreira & Cia., na concorrência pública realizada no Comandante do 4.º Distrito Naval, no dia 7 de agosto de 1961.

Símbolo	Nomenclatura	Und.	Prêço	Prêço por extenso
56-A-12	Arroz nacional	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-A-15	Açúcar branco refinado	K.	35,00	(trinta e cinco cruzeiros)
56-B-15	Banha de porco refinada	K.	210,00	(duzentos e dez cruzeiros)

56-B-20	Batatas	K.	60,00	(sessenta cruzeiros)
56-C-1	Café moído	K.	50,00	cinquenta cruzeiros)
56-C-5	Cangica em grão	K.	20,00	(vinte cruzeiros)
56-C-16	Carne seca	K.	220,00	(duzentos e vinte cruzeiros)
56-C-40	Chocolate em pó	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56-F-9	Farinha de mandioca	K.	25,00	(vinte e cinco cruzeiros)
56-F-10	Farinha de tapioca	K.	65,00	(sessenta e cinco cruzeiros)
56-F-18	Feijão de 1. ^a qualidade	K.	44,00	(quarenta e quatro cruzeiros)
56-F-33	Fubá de milho	K.	25,00	(vinte e cinco cruzeiros)
56-F-33	Fubá de arroz	K.	28,00	(vinte e oito cruzeiros)
56-L-10	Leite condensado	K.	154,00	(cento e cinquenta e quatro cruzeiros)
56-L-25	Lombo de porco salgado	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-M-5	Macarrão branco	K.	87,00	(oitenta e sete cruzeiros)
56-M-11	Manteiga nacional	K.	410,00	(quatrocentos e dez cruzeiros)
56-M-20	Massa para sôpa	K.	75,00	(setenta e cinco cruzeiros)
56-M-23	Mate em fôlha	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-S-4	Sal comum	K.	12,00	(doze cruzeiros)
56-T-7	Toucinho de porco salgado	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-V-1	Vinagre branco	L.	30,00	(trinta cruzeiros)

SUB-GRUPO "DIÉTAS"

Símbolo	Nomenclatura		Preço	Preço por extenso
56-A	Ameixas	K.	270,00	(duzentos e setenta cruzeiros)
56-A	Aletria	K.	78,00	(setenta e oito cruzeiros)
56-A	Alhos graúdos	K.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-A	Azeitonas	K.	230,00	(duzentos e oitenta cruzeiros)
56-A	Azeite doce nacional	K.	180,00	(cento e oitenta cruzeiros)
56-A	Água mineral	G.	24,00	(vinte e quatro cruzeiros)
56-B	Bananada	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-C	Chá preto	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-C	Cravinho	K.	448,00	(quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros)
56-C	Chá da Índia	K.	430,00	(quatrocentos e trinta cruzeiros)
56-C	Canela em pó	K.	440,00	(quatrocentos e quarenta cruzeiros)
56-C	Cebolas	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-C	Cominhos	K.	320,00	(trezentos e vinte cruzeiros)
56-E	Extrato de tomates	K.	120,00	(cento e vinte cruzeiros)
56-E	Erva doce	K.	410,00	(quatrocentos e dez cruzeiros)
56-E	Ervilhas secas	K.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-F-8	Farinha de maizena	K.	105,00	(cento e cinco cruzeiros)
56-F	Farinha de aveia	K.	210,00	(duzentos e dez cruzeiros)
56-F	Farinha de arroz	K.	25,00	(vinte e cinco cruzeiros)
56-F	Farinha de araruta	K.	58,00	(cinquenta e oito cruzeiros)
56-G	Geléia	K.	170,00	(cento e setenta cruzeiros)
56-G-8	Goiabada	K.	85,00	(oitenta e cinco cruzeiros)
56-G	Guaraná c/ garrafa	G.	30,00	(trinta cruzeiros)
56-G	Guaraná s/ garrafa 1/2	G.	10,00	(dez cruzeiros)
56-L	Lentilhas	K.	200,00	(duzentos cruzeiros)
56-M	Mel	L.	195,00	(cento e noventa e cinco cruzeiros)
56-M-17	Marmelada	K.	80,00	(oitenta cruzeiros)
56-M	Massa de tomates	K.	100,00	(cem cruzeiros)
56-P	Pessegada	K.	90,00	(noventa cruzeiros)
56-P	Pimenta do reino moída	K.	295,00	(duzentos e noventa e cinco cruzeiros)
56-P	Presunto	K.	610,00	(seiscentos e dez cruzeiros)
56-P	Presuntada	K.	350,00	(trezentos e cinquenta cruzeiros)
56-Q	Queijo prato	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-L	Leite Ninho	K.	400,00	(quatrocentos cruzeiros)
56-X-1	Xarope de frutas paraense	L.	100,00	(cem cruzeiros)

(a.) Antonio Moreira & Cia.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1961

N.º JM. 5.426

LEILÃO PÚBLICO

Edital com o prazo de 19 dias
O sr. Roberto Cardoso Freire da
Silva, Juiz de Direito da 1.ª
Vara Cível e privativa de Or-
fãos, Ausentes e Interditos da
Comarca da Capital, etc..

Faz saber aos que o presente
edital virem ou dête conhecimento
tiverem, que no dia do
mês em curso, às 14 horas, no
local, irão à venda, em leilão
público, os bens abaixo descritos,
pertencentes ao espólio de Abel
Fonseca Moreira e sua mulher
Maria do Carmo Silva Fonseca,
que se processa perante este Juiz
e expediente do escrivão do
1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e
Interditos.

Dia, às 14 horas, na Sa-
peteria denominada "A Competi-
dora", à avenida Independên-
cia, 311:

1 par de calçado marca "Sol",
avaliado em Cr\$ 100,00; 84 pares
de calçado marca "Luiz XV", cor
preta, avaliados em Cr\$ 33.600,00;
51 pares de calçados marca "Luiz
XV", avaliados em Cr\$ 29.400,00;
3 pares de calçado marca "Luiz
XV", cor areia, avaliados em Cr\$
1.200,00; 33 pares de calçado
marca "Luiz XV", cor: vermelha,
avaliados em Cr\$ 13.200,00; 6 pa-
res de calçado marca "Luiz XV",
cor azul, avaliados em Cr\$
2.400,00; 3 pares de calçado mar-
ca "Luiz XV", cor: preta, avaliados
em Cr\$ 1.200,00; 10 pares de cal-
çado marca "Luiz XV", cor: pre-
ta, abeto, avaliados em Cr\$....
4.000,00; 1 par de calçados mar-
ca "Luiz XV", branco, avaliados
em Cr\$ 2.800,00; 54 pares de cal-
çado para senhora, diversas cô-
res, avaliados em Cr\$ 5.400,00; 1
par de calçado marca "Risolia",
cor amarela, avaliados em
100,00; 9 pares de calçado marca
"Pilgreen", tipo colegial, avalia-
dos em Cr\$ 900,00; 20 pares de
calçado, sem marca, avaliados em
Cr\$ 2.000,00; 9 pares de calçado
sem marca, tipo colegial, avalia-
dos em Cr\$ 900,00; 11 pares de
calçado marca "Pilgreen", cor
preta, avaliados em Cr\$ 2.200,00;
3 pares de calçado marca "Pil-
green", cor: preta, avaliados em
Cr\$ 600,00; 15 pares de calçado
marca "Pilgreen", cor: preta, ava-
liados em Cr\$ 3.000,00; 84 pares
de calçado marca "Piloto", várias
côres, avaliados em Cr\$ 3.200,00;
5 pares de calçado marca "Piloto",
digo, marca "Naya", cor: preta,
avaliado em Cr\$ 1.000,00; 6 pa-
res de calçado marca "Naya", cor:
vermelha, avaliados em Cr\$
1.200,00; 11 pares de calçado
marca "Naya", cor: preta, avalia-
dos em Cr\$ 2.200,00; 4 pares de
calçado marca "Naya", avaliados
em Cr\$ 800,00; 17 pares de cal-

EDITAIS JUDICIAIS

gado marca "Carol", cor: areia,
avaliados em Cr\$
pares de calçado marca "Carol",
branco, avaliados em Cr\$ 200,00;
13 pares de calçado, tipo sanda-
lha, salto rampa, avaliados em
Cr\$; 27 pares de calçado,
tipo sandalha, salto rampa, ava-
liados em Cr\$ 4.700,00; 5 pares de
calçado, róseo, salto rampa, ava-
liados em Cr\$ 500,00; 4 pares de
calçado, branco, salto carioca, ava-
liados em Cr\$ 100,00; 7 pares de
calçado, preto, tipo; salto
carioca, avaliados em Cr\$
3.000,00; 3 pares de calçado, preto,
rampa, avaliados em Cr\$
240,00; 6 pares de calçado branco,
tipo; avaliados em
Cr\$ 600,00; 3 pares de calçado,
vermelho, marca "Darkie", para
menino, avaliados em Cr\$ 300,00;
1 par de calçado marca "Pil-
green", cor: preta,
avaliados em Cr\$ 500,00; 1 par de
calçado, cor: preta, marca "Pil-
green", para menino, avaliado em
Cr\$ 100,00; 2 pares de calçado
marca "Monaco", vermelho, ava-
liados em Cr\$ 100,00; 26 pares de
calçado marca "Morrado", preto,
avaliados em Cr\$ 2.600,00; 91 pa-
res de chinelos de corda, avalia-
dos em Cr\$ 9.100,00; 20 pares de
calçado colegial, preto, avaliados
em Cr\$ 2.000,00; 15 pares de cal-
çado para criança, sem marca,
avaliados em Cr\$ 1.500,00; 14
pares de calçado colegial, sem
marca, cor: preta, avaliados em
Cr\$ 1.400,00; 8 pares de calçado mar-
ca "Tanny", cor: preta, avaliados
em Cr\$ 800,00; 2 pares
de calçado, marca "Tanny",
branco, avaliados em Cr\$ 200,00;
14 pares de calçado marca "For-
tex", azul, avaliados em Cr\$
1.400,00; 2 pares de calçado mar-
ca "Fortex", avaliados em Cr\$
200,00; 7 pares de calçado, bran-
co, marca "Mascote Ior", avalia-
dos em Cr\$ 700,00; 12 pares de
calçado, preto, marca "Mascote
Ior", avaliados em Cr\$ 1.200,00;
3 pares de calçado, azul, marca
"Tacy", avaliados em Cr\$ 200,00;
13 pares de calçado marca "For-
tex", avaliados em Cr\$ 1.800,00; 7
pares de calçado, marca "Tanny",
avaliados em Cr\$ 1.600,00; 1 par
de calçado sola espuma, azul, ava-
liado em Cr\$ 200,00; 1 par de cal-
çado, marca "Super", avaliado em
Cr\$ 100,00; 4 pares de calçado
"Chiquita", para criança, avalia-
dos em Cr\$ 100,00; 1 par de cal-
çado, marca "Helena", avaliado
em Cr\$ 100,00; 18 pares de calça-
do alpargatas, diversas côres, ava-
liados em Cr\$ 900,00; 71 pares de

calçado sola espuma, avaliados em
Cr\$ 7.100,00; 33 pares de chine-
los, para criança, avaliados em
Cr\$ 1.800,00; 1 par de calçado,
marca "Pilgreen", vermelho, ava-
liado em Cr\$ 200,00; 1 par de cal-
çado, digi, chinelos, marca "Fe-
rereca", avaliado em Cr\$ 50,00; 6
boissas, sendo 2 pretas, avaliadas
em Cr\$ 300,00; 10 cintos, para
mulher, de diversas côres, avalia-
dos em Cr\$ 300,00; 41 latas de
graxa "Nigma", avaliadas em Cr\$
50,00; 5 cadeiras, avaliadas em
Cr\$ 500,00; 1 máquina largadeira
para calçados, avaliada em Cr\$
1.000,00; 2 massas pequenas, no
estado, avaliadas em Cr\$ 40,00; 3
banquetas para experimentar cal-
çados, avaliadas em Cr\$ 1.500,00;
33 porta-sapatos de madeira e 2
metal, avaliados em Cr\$ 195,00; 8
pares de metal niquelados e 1
gonzo, avaliados em Cr\$ 600,00; 1
caixa niquelada de 10 cm.,
avaliada em Cr\$ 30,00; 1 caixa
sem rotulos da secretaria "A Com-
petidora", avaliada em Cr\$ 5,00; 2
varas de tubos para água, avalia-
da sem Cr\$ 200,00; 1 tambor de
côco no estado e 1 tambor serra-
do, avaliados em Cr\$ 150,00; 1 lote
de tacos para piso, avaliado em
Cr\$ 200,00; 1 par de calçado de
lona, avaliado em Cr\$ 100,00; 2
pares de chinelos, avaliados em
Cr\$ 200,00; 1 panela esmaltada,
avaliada em Cr\$ 100,00; 1 filtro
de barro, avaliado em Cr\$ 50,00; 1
mesa para filtro, avaliada em Cr\$
200,00; 8 garrafas de litro, avalia-
das em Cr\$ 80,00; 5 garrafas co-
muns, avaliadas em Cr\$ 20,00; 1
lote no estado de panela, bule e
açucareiro, avaiado em Cr\$ 20,00;
4 colheres de alumínio, avaliadas
em Cr\$ 20,00; 2 copos, avaliados
em Cr\$ 10,00; 1 leiteira verde,
avaliada em Cr\$ 20,00; 2 porta-
pratos, avaliados em Cr\$ 20,00; 2
congolos, avaliados em Cr\$ 50,00;
6 pássaros de parede, avaliados em
Cr\$ 120,00; 2 bibelots, no estado,
avaliados em Cr\$ 30,00; 1 elefan-
te de louça, avaliado em Cr\$
100,00.

Quem pretender arrematar os
bens acima descritos, deverá com-
parecer no local, no dia e hora
acima declarados, a fim de dar o
seu lance ao leiloeiro judicial, sr.
Liberio Luxardo, que aceitará o
de quem mais oferecer sobre as
avaliações.

O comprador pagará à banca o
preço de sua arrematação, não
sendo aceito fiador nem arhas, e
pagará, também, as comissões do

escrivão, leiloeiro e porteiro dos
auditorios, bem assim as custas e
demais despesas que lhe competir.

E para que chegue ao conheci-
mento de todos e ninguém possa
alegar ignorância, mandou exp-
edir o presente edital, que será
afixado no lugar de costume, e,
por cópia, publicado pela im-
prensa.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do Pará,
aos 6 dias do mês de agosto de
1961. Eu, Moacyr Santiago, escri-
vão, o datilografei e subscrevi. —
(a.) ROBERTO CARDOSO FREI-
RE DA SILVA.

(Ext. 11-8-61)

COMARCA DE VIÇOSA

EDITAL

O Doutor Jayme Rodrigues dos
Santos, Juiz de Direito da Co-
marca de Viçosa do Ceará, por
nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente
edital virem ou dête conhecimento
tiverem que atendendo ao que
lhe foi requerido por D. Maria
Rosa do Amaral, casada com José
Severino de Araújo, pelo presen-
te edital, que será fixado na sede
deste Juízo, no lugar de costume,
e por cópia, publicado no Orçã-
o Oficial do Estado e de Belém, Es-
tado do Pará, cita a ausente Maria
Belchior Amaral e as pessoas que
possam ter interesse na abertura
na sucessão provisória da mesma
para, no prazo de sessenta dias,
que correrá da data da publica-
ção do presente edital, se faze-
rme representar por advogado le-
galmente habilitado, em todos os
termos e sob as penas da lei. E
para que chegue ao conhecimen-
to dos interessados e ninguém
possa alegar ignorância, mandou
expedir o presente edital na for-
ma da lei. Dado e passado nesta
cidade de Viçosa, do Ceará, aos
quatorze de abril de mil novecen-
tos e cinquenta e oito. Eu, Fran-
cisco Caldas da Silveira, Escrivão
do Primeiro Ofício, o fiz datilogra-
far. (a.) Jayme Rodrigues dos San-
tos, Juiz de Direito. (Sobre os de-
vidos selos). Está conforme o ori-
ginal. Dou fé.

Viçosa, do Ceará, 18 de março
de 1959. — (a.) Francisco Caldas
da Silveira, 1.º Escrivão.

(T. 2552 — Dia 11/8/61)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de agosto corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, do Recurso Penal da Comarca de Soure, em que é recorrente, Wilson Dias Assunção; e, recorrida, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de agosto corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Fernando da Silva Nunes — Apelado — Autor de Queiroz Ferreira — Relator — Des. Maurício Cordeiro Pinto.

Agravo — Idem — Agravante — A Importadora e Exportadora C. Itoh do Brasil Limitada — Agravada — A Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Relator — Des. Aluizio Leal.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Manoel Brito Rodrigues — Apelado — Idelfonso Elias Migue — Relator — Des. Souza Moita.

Idem — Idem — Idem — Apelante — José Galdino Valente — Apelado — Carlos Alberto Maciel Pantoja — Relator — Des. Souza Moita.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Eliane Ricardo Oliveira, pela Assistência Judiciária — Apelado — Uwe Karl Hertner — Relator — Desembargador Souza Moita.

Idem — Idem ex-offício — Breves — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados Oreste de França Barbosa e Sivanha Joubert Barbosa — Relator — Des. Ignácio de Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamentos da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de agosto corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível e Recurso Cível ex-offício da Comarca da Capital — Apelante — O Estado do Pará — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara — Apoiador e Recorridos — Pereira Pinto & Companhia — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Agravo — Santarém — Agravante — Leonel da Silva Neves — Agravado — Durval Dias Vieira — Relator — Desembargador Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de agosto de 1961.

LUIS FARIA, Secretário.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Edital de Notificação

Pela presente, fica notificado Marbraz Departamento de Aviação, por sua sócia Maria Luiza Pinto Marques Tavares, para ciência de que foi protocolada nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a reclamação de Moir Martins da Silva, aviador civil, casado, brasileiro, residente no Edifício Manuel Pinheiro da Silva, apartamento 1.398. Dito reclamante pleiteia Aviso prévio; 30 dias (Cr\$ 30.000,00); indenização, 2 períodos (Cr\$ 60.000,00), férias, (líquido) e Salários retidos, (líquido).

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nazaré número 200, dia cinco de agosto do corrente no, às quatorze horas (duas), quando será instruído e julgado a reclamação referida e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos, testemunhas, estas no no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto devidamente autorizado, pois assim, não fazendo, ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria do fato.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 7 de agosto de 1961.

(A) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria da 2.ª JCJ.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

Edital de citação (prazo de 48 hs.)

Faço saber pelo presente Edital de Citação, que fica citado Ary Marques, (Motor Marrequinha), residente em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 204.252,50 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 2.ª-JCJ-1.271/1.292/60, em que foi reclamado e reclamantes Decilides Maria da Conceição e Raimundo Lacerda da Cruz, nos termos da sentença de liquidação, proferida no dia 26-7-61, cujo teor é o seguinte: — Isto Posto: — Julgo por sentença o cálculo de fls. 90 para tornando líquida a sentença de fls. 35 a 37 v., condenar o executivo Ary Marques a pagar ao exequente Raimundo Lacerda da Cruz, a quantia total (inclusive para a parte líquida) de Cr\$ 181.596,00, e ao exequente Decilides Maria da Conceição a quantia total (inclusive para a parte líquida) de Cr\$ 68.332,00.

Bem assim condeno o reclamado dito o executado, Ary Marques (Motor Marrequinha), a pagar as custas, na quantia de Cr\$ 4.324,50, em selos federais. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da lei. Belém, 7-8-1961. Eu, Antonio P. de Souza, auxiliar judiciário PJ-6, datilografei. e eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO:

(a) Assinatura ilegível do Sup. de Juiz Presidente, em exercício na 2.ª JCJ do Belém.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de agosto corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, da ação Rescisória da Comarca da Capital, em que é Autor, José de Lira, pela Justiça Gratuita; e, réus, Elias Jorge Hage e outros, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, do Estado do Pará-Belém, 2 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de agosto corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é requerente, José Fernandes Campos; e, requerido, o Governo do Estado, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de agosto de 1961.

LUIS FARIA — Secretário

P R O C L A M A

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Elizeu Alves de Lima e Iracema de Nazaré Ramos, ele solt. nat. do Ceará, alfaiate, filho de Luiz Alves Pereira e Rita Souza Pereira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Artemio Frutuoso Ramos e Maria de Nazaré Ramos, res. nesta cidade — Elias Cantuário Silva e Maria Líbia da Cunha, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Pedro Celestino Silva e Maria Cantuária Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Ponte da Cunha e Maria Pascoal do Monte Cunha res. nesta cidade — José Cleofas Nascimento e Walkiria Alvaró Telles de Menezes, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Manoel Estevam Nascimento e Petronila Cleofas Nascimento, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de João Telles de Menezes e Teodora Alves Telles de Menezes, res. nesta cidade — Rafael Gonçalves Pereira e Neir Lira de Oliveira, ele solt. nat. de Portugal, comerciante, filho de Vicente Gonçalves Pereira e Ana Marques, ela solt. nat. de Pernambuco, secretária, filha de Manuel de Oliveira e Josefa Lira de Oliveira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de agosto de 1961. Eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino.

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2818 — 4 e 11/8/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel da Conceição Veloso da Costa e Umbelina Chagas Pereira, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Maria Veloso da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Flávio Augusto Pereira e Exercita Daimacio Pereira, res. nesta cidade — Silvestre Xavier Rodrigues e Antonia de Padua Silva, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Antonio de Moraes Rodrigues e Maria Xavier Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Pereira da Silva e Maria Oliveira Silva, res. nesta cidade — Idemar dos Santos e Maria Diva Lima Brito, ele solt. n. t. do Pará, carteiro, filho de Maria Alaide dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Lopes de Brito e Maria de Nazaré Lima Brito, res. nesta cidade — Gregorio Barros de Castro e Oscarina Oliveira Ramon, ele solt. nat. do Pará, aj. de pedreiro, filho de Joana Barros de Castro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filho de Moisés Batista Ramos e Domingas de Oliveira Ramos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de agosto de 1961. Eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino:

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2817 — 4 e 11/8/61)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Corrêa de Araújo e Maria de Fatima Socorro Araújo Tavares, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Benedito Alves Corrêa e Eudina Corrêa de Araújo, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Cantuário Araujo Tavares e Teodora Araújo Tavares, res. nesta cidade. Raimundo Ferreira Tavares e Raimunda Ferreira Martins, ele solt. nat. do Pará, industrial, filho de Raimundo Pantoja Tavares e Maria Luiza Ferreira Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Ferreira Martins e Alexandrina Ferreira Martins, res. nesta cidade. José Pimentel Gomes e Raimunda de Oliveira e Silva, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Luzia Coutinho Pimentel, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Rosa de Oliveira e Silva res. nesta cidade. Stallio Oliveira e Maria Theresza de Jesus Castro, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Filinto Antonio de Oliveira e Tomazia Oliveira, ela solt. nat. do Pará, industrial, filha de Quirino Vitor Castro e Sylvia da Silva Castro, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de agosto de 1961. Eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., oficial substituto de casamentos nesta capital, assino — Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 2821 — 5 e 12/8/61)